



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

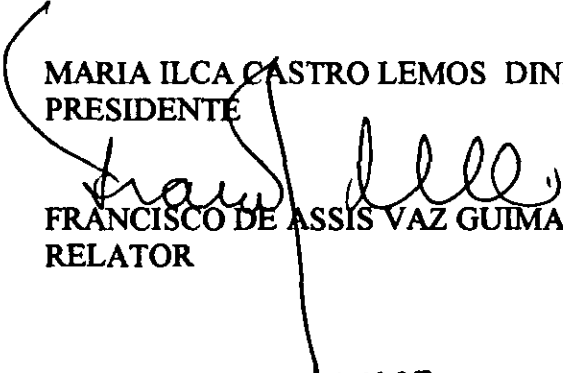
PROCESSO Nº. : 10880/016.620/93-38
RECURSO Nº. : 113586
MATÉRIA : IRPJ - Exs.de 1988
RECORRENTE : DRJ em SÃO PAULO/SP
RECORRIDA : TRACE TRADING COMPANY S/A
SESSÃO DE : 19 de março de 1997
ACÓRDÃO Nº. : 107-03.970

RECURSO DE OFÍCIO - Não merece reproche a decisão prolatada pela autoridade monocrática de primeira instância quando a mesma observa, facilmente, a legislação de regência e as provas constante dos autos.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por TRACE TRADING COMPANY S/A.

ACORDAM os Membros da Sétima Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso de ofício, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

MARIA ILCA CASTRO LEMOS DINIZ
PRESIDENTE


FRANCISCO DE ASSIS VAZ GUIMARÃES
RELATOR

FORMALIZADO EM: 13 JUN 1997

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros JONAS FRANCISCO DE OLIVEIRA, NATANAEL MARTINS, EDSON VIANNA DE BRITO, MAURÍLIO LEOPOLDO SCHMITT, PAULO ROBERTO CORTEZ E CARLOS ALBERTO GONÇALVES NUNES.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº. :10880/016.620/93-38
ACÓRDÃO Nº. :107-03.970
RECURSO Nº. :113.586
RECORRENTE :TRACE TRADING COMPANY S/A

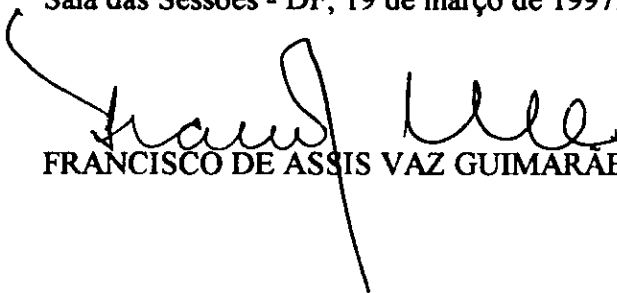
RELATÓRIO E VOTO

Trata o presente de recurso de ofício do titular da DRJ/São Paulo que exonerou, o contribuinte já identificado, de crédito tributário superior a 150.000 UFIR.

Tendo em vista que a autoridade monocrática de primeira instância julgou nos termos da legislação de regência e das provas constantes dos autos, sua decisão não merece reproche.

Por todo exposto, voto no sentido de NEGAR provimento ao recurso. de ofício.

Sala das Sessões - DF, 19 de março de 1997.



FRANCISCO DE ASSIS VAZ GUIMARÃES - RELATOR